



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI Nº 1157/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAU(RN), DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1052/2010 E 1054/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1052, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“I – De Assistência e Assessoramento Direito ao Gabinete do Prefeito Municipal:**

- a) Gabinete do Vice Prefeito;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Assessorias;
- e) Fundação Municipal de Cultura, e**
- f) Guarda Municipal.”

**Art. 2º** - Em consequência, a alínea “d”, do inciso XXII, do Art. Da referida Lei Municipal nº 1.052/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Velar pela Segurança Patrimonial do Município, com gestão do Setor de Vigilância Pública.”

**Art. 3º - Quanto à competência da Guarda Municipal:**

Permanecer em pleno vigor as disposições estabelecidas no TÍTULO 2, do CAPÍTULO I – Da Guarda Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1.054, de 21 de dezembro de 2010, inclusive a estrutura de cargos estabelecida no Anexo IV do mesmo diploma legal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 16 de outubro de 2015.

**Kerginaldo Pinto do Nascimento**  
Prefeito Municipal

**Edneide Aurina da Silva Oliveira**

Secretária de Administração e Recursos Humanos